

§ único. Qualquer dos gerentes poderá delegar, por meio de procuração, mesmo em pessoas estranhas à sociedade, os seus poderes de gerência e de representação social, no todo ou em parte, podendo a própria sociedade constituir também mandatários para os fins que vierem a constar dos respectivos instrumentos.

O texto completo do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Godinho Pereira*.

3000212074

ZÊPÊ — SERVIÇOS GRÁFICOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AGT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8472; identificação de pessoa colectiva n.º 972963693; inscrições n.ºs 1, 1 e 3; números e data das apresentações: 21 23 e 24/221096.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma ZÊPÊ — Gestão e Serviços, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de João Fernandes Lavrador, 3-C, em Vila Nova da Caparica, freguesia de Caparica, concelho de Almada.

§ único. Por deliberação da assembleia geral poder-se-á transferir a sede, bem como criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação social em qualquer local do País.

2.º

O objecto da sociedade é a prestação de serviços e gestão.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, dividido em duas quotas iguais de 1 000 000\$ cada, pertencendo cada quota a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, obrigando-se a sociedade, em todos os seus contratos e actos, com a assinatura de dois gerentes.

5.º

As assembleias gerais, fora dos casos em que a lei prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

6.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, letras de favor ou outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

7.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios. Porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade.

O sócio cedente comunicará o seu propósito à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, na qual indicará a pessoa a quem pretende fazer a cessão.

O preço da aquisição da quota, para a sociedade ou para os sócios, corresponderá ao valor que para ela resultar do último balanço, tidos em conta não só o valor nominal da mesma como também quaisquer reservas ou fundos existentes.

8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Pelo falecimento de qualquer sócio, desde que a posição do falecido não seja assumida pelos respectivos herdeiros;
- b) Por acordo com o respectivo titular;

c) Quando a quota tenha sido objecto de arresto, penhora ou qualquer outra providência cautelar.

Para efeitos de se achar o valor da amortização, recorrer-se-á ao valor atribuído no último balanço geral aprovado.

9.º

A sociedade será dissolvida nos casos legalmente previstos, sendo a liquidação efectuada pela forma que for deliberada em assembleia geral.

10.º

Os gerentes, nos termos em que a sociedade se obriga, ficam desde já autorizados, após a escritura de constituição e antes de registada a sociedade, a proceder ao levantamento do capital social que se encontra depositado no Banco Pinto & Sotto Mayor, à ordem da sociedade, para fazer face a despesas de constituição e instalação da mesma.

Sócios gerentes:

- 1.º José Jorge dos Santos Pedreiras.
- 2.º José Manuel Barroso de Sampaio Franco.

Mais certifico que foram registadas as seguintes alterações:

1.º Cessação de funções da gerente José Manuel Barroso de Sampaio Franco, por renúncia de 2 de Agosto de 1996.

2.º Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º e 4.º

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma ZÊPÊ — Serviços Gráficos, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de João Fernandes Lavrador, 3-C, na Vila Nova da Caparica, freguesia de Caparica, concelho de Almada.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, obrigando-se a sociedade, em todos os seus contratos e actos com a assinatura de um dos gerentes.

Conferida e conforme original.

23 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida*.

3000227937

ZOGNUM ENGENHARIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AGU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8738; identificação de pessoa colectiva n.º 503952354; data da apresentação: 290998.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

10 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227779

10 TEL — REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AGV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 7755; identificação de pessoa colectiva n.º 504759744.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foram depositadas as contas de exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

29 de Novembro 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*.

3000227390